

Ministro do STM critica o auditor do Recife pelo fim do isolamento carcerário

Brasília — A decisão do Juiz-Auditor de Recife, José Bolívar Régis, favorável à suspensão do regime de isolamento carcerário imposto a Rholine Sonde Cavalcanti Silva e Carlos Alberto Soares, ambos condenados à prisão perpétua, foi criticada, ontem, no Superior Tribunal Militar, pelo Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

"Lamento, profundamente triste" — disse ele — "a capitulação inglória do auditor da 7.^a Circunscrição Judiciária Militar, que, altamente pressionado pela campanha desencadeada em todo o Brasil para que a Lei de Segurança Nacional fosse tornada letra morta, pela desobediência ao Artigo 105, sujeitou-se ao imposto por essas forças espúrias".

DESMORALIZAÇÃO

Na opinião do Ministro Cabral Ribeiro, "a pressão tem por objetivo precipuo o desprestígio e a desmoralização da autoridade. Formado na premissa de que nenhum organismo social pode substituir as leis sem ver irrestrito cumprimento, não posso compreender os fatos que se passaram em Pernambuco e da forma como ocorreram. Não me permito acreditar em um Estado que não faça cumprir suas leis. Se leis são más ou não atendem à conjuntura, que sejam modificadas por quem de direito, para que, juridicamente, sejam corrigidas no todo ou em parte."

O Ministro Rodrigo Octávio discordou de seu colega, apregoando, mais uma vez, a necessidade da reforma da Lei de Segurança Nacional.

"Estatística, é temporal, feita para uma época. Os presos estão submetidos a um completo isolamento, o que equivale a uma nova pena, além daquela a que foram condenados" — disse ele.

"Eu conheço seus pensamentos" — retrucou o

Ministro Cabral Ribeiro. — "Defendo os seus direitos de os ter, mas defendo o meu direito de dizer o que penso".

Na opinião do Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, "se o movimento de pressão em favor dos presos fosse de pureza incontestada, seu objetivo primordial seria o da modificação da Lei de Segurança Nacional e não a coação a elementos do Poder Judiciário, para, sem resquício de amparo legal, fazer letra morta de artigos de uma lei em vigor, desmoralizando, com o descumprimento da lei, o próprio poder público."

"E esses mesmos grupos falam tanto em estado de direito. Se esse tão decantado estado de direito for o não cumprimento das leis ou da sua interpretação, segundo os interesses das facções, tem o profundamente pelo futuro da nossa pátria, pelo caos social que daí advirá: O Sr. auditor da 7.^a Circunscrição Judiciária Militar, como juiz de execução, não pode, não lhe assiste o direito de tomar medidas como a que tomou, sem o amparo e ao arrepiamento da lei. Não sei o que este tribunal pode ou fará a respeito" — concluiu.